



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO 2.300/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE MEDIDAS EM FACE DA FALTA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO EM DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO 2024

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a falta de saldo em dotações do orçamento vigente em virtude da redução do percentual de suplementação realizado pela Câmara Municipal, quando da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento para o exercício de 2024,

Considerando a falta de aprovação pela Câmara Municipal de percentuais de suplementação suficientes para empenho das despesas,

Considerando a disponibilidade financeira, porém a impossibilidade de executar determinadas ações devida à falta de saldo no orçamento 2024 capaz de suportar as despesas,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos por tempo indeterminado os seguintes serviços, por falta de saldo nas respectivas dotações orçamentárias:

I – Transporte de Estudantes Universitários e de Cursos Técnicos (Ijaci – Lavras / Ijaci – Nepomuceno);

II – Plantões 24 horas na UNH;

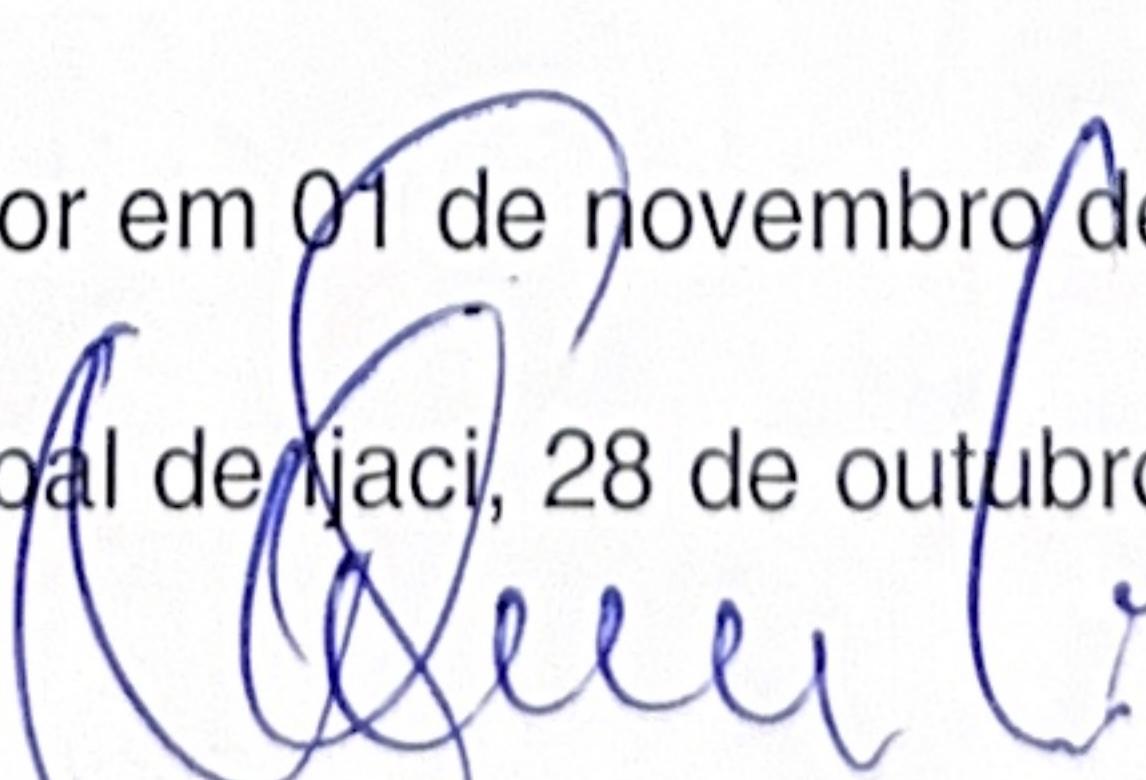
III – Exames e Consultas pelo CISLAV.

Art. 2º - O regime de atendimento na UNH se dará no sistema de triagem, pelos técnicos de enfermagem servidores do quadro efetivo, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00, com ambulâncias para remoção.

Art. 3º - Nos finais de semana e feriados somente o serviço de remoção por ambulâncias estará disponível na UNH.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de outubro de 2024.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal